

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012

Processo nº 014/2012

Abertura: 30 de Julho de 2012

Horário: 09h

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 179/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do site www.cidadecompras.cnm.org.br, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio de Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo para as Unidades Básica de Saúde do Município de Pontão - RS**. Conforme processo nº 030715-20.00/04-2 Consulta Popular 2003/2004. Conforme as especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotações orçamentárias:

0802.10.301.0047.1123.449052. - Equipamentos Mat. Permanente

0802.10.301.0047.1123.339030 – Material de Consumo

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

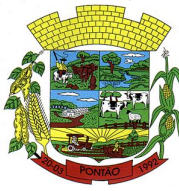
2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

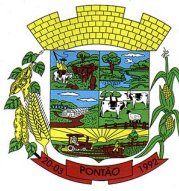
2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

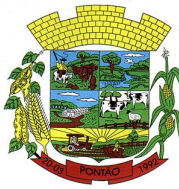
3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 014/2012
Pregão Presencial N° 009/2012
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 014/2012
Pregão Presencial N°009/2012
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 30 de Julho de 2012 às 9 hs horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

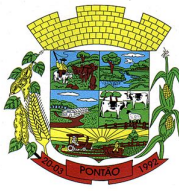
6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega – O prazo de entrega não poderá exceder há 20 (vinte) dias contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos, sendo obrigatório prospectos do fabricante para os itens 11, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 36, 37, 41, 42, 43, 44 e 49**, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5 Deve constar na proposta o prazo máximo de garantia de cada equipamento não podendo ser inferior a 1 ano.

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

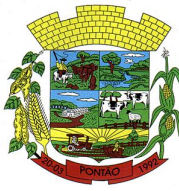
7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

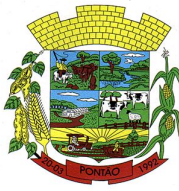
8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Certidão de Falência e Concordata;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

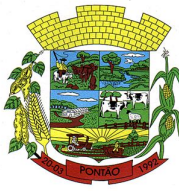
O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ENTREGA:

11.1. Os equipamentos deverão ser entregue em até 20 (vinte) dias após a solicitação da secretaria Municipal juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado central. Os Materiais de Consumo deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e identificada com o número do pregão presencial.

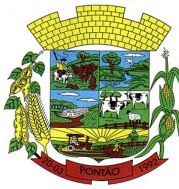
12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do objeto.

12.2 O pagamento será através de Transferência Bancária em nome do Licitante.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

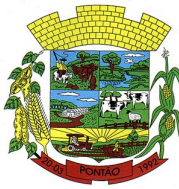
14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ANVISA, MS, ABNT, ou norma equivalente; O prazo de Garantia dos equipamentos não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega. A validade dos materiais de consumo não poderá ser inferior a 12 meses.

A(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar prospectos com informações detalhadas dos produtos cotados, para melhor análise dos produtos ofertados

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Júlio de Maílhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

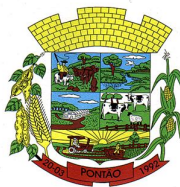
Pontão, 18 de Julho de 2012.

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

GOMERCINDO SEGUNDO ZAMBIASI
OAB RS 15.877
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

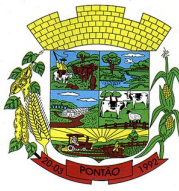
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA					
EMPRESA:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Cidade:		
E-mail:					
Item	Descrição Produto	Qty/ Und	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01.	Abaixador de Língua de madeira embalado individualmente pacote c/ 100 Unidades.	40 pct			
02.	Abocath nº 18	06 und			
03.	Abocath nº 22	06 und			
04.	Abocath nº 24	06 und			
05.	Água oxigenada 10 volumes Oxidante com propriedades anti-sépticas, desodorizantes e desinfetantes. Embalagem 1000ml.	10 lt			
06.	Agulha descartável 25 x 7 de uso único, estéril, atóxica e apirogênica de qualidade e precisão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	18 cx			
07.	Álcool etílico 70% embalagem plástica reforçada de 1 litro, com tampa lacrada com suas devidas especificações.	40 lt			
08.	Álcool iodado 0,1%, embalagem com 1000ml	10 lt			
09.	Algodão hidrófilo, especial, absorvente com fibras longas, 500gr	10 und			
010.	Atadura confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Dimensões 10cm x 4,5mt. Embalada individualmente.	40 pct			
011.	Bandeja confeccionada em aço inox AISI 304, retangular tamanho 22 x 09 x 1.5 cm	06 und			

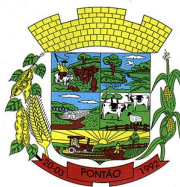


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

012.	Buterfly nº 21	60 und			
013.	Buterfly nº 23	40 und			
014.	Cabo para placa de bisturi cirúrgico em aço inoxidável, plugue 11	06 und			
015.	Comadre confeccionada em aço inox AISI 304 tipo Pá capacidade de 2,5 L	03 und			
016.	Cuba redonda confeccionada em aço inox AISI 304, tamanho: 09 cm, 250 ml	06 und			
017.	Cuba rim confeccionada em aço inox AISI 304, tamanho 26 x 12 cm, 700ml	06 und			
018.	Eletrocardiógrafo portátil digital, com no mínimo as seguintes características: Eletrocardiógrafo portátil + monitor de ECG + gerenciador de banco de dados com sistema de transmissão por telemedicina, tecnologia digital de ECG em 12 derivações simultânea, com pré amplificadores isolados do computador, ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV, os sinais devem ser exibidos em 25mm/s ou 50mm/s, sistema de filtros digitais, digitalização do sinal a 600 amostras por segundo por canal em 12 bits de resolução. Função de gravação contínua de uma das derivações do eletrocardiograma. Eletro externo ao micro, o sinal deverá ser passado para o micro através da porta serial. Bateria interna recarregável de lítio de 9 volts. Software compatível com Windows XP, Vista e Windows 7 e filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Emissão de laudo completo e resumido. Impressão de traçado e laudos coloridos. Software e acessórios padrão para o sistema de Telecardiologia, com dois cabos paciente (1 original + 1 para reposição imediata), seis eletrodos precordiais, quatro cliques eletrodos periféricos, fonte, cabo de força, cabo serial de conexão com o computador. Manuais de operação. Manual do usuário e manual de serviço. Treinamento operacional incluso. Fonte de alimentação automática 110/220 volts. Garantia mínima 12 meses. Nº Registro MS:	01 und			
019.	Equipo multivias de 2 vias, embalagem individual em papel grau	30 und			

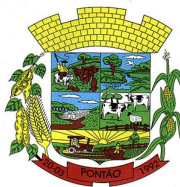


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

	cirúrgico e filme plástico				
020.	Esfigmomanômetro com no mínimo as seguintes características: Aparelho de Pressão aneróide, adulto, manguito de latex com pêra em látex ou PVC, braçadeira confeccionada em nylon com velcro de alta resistência de 22 a 28CM, com estojo com zíper, verificado e aprovado pelo INMETRO. Nº Registro MS:	05 und			
021.	Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, branco, carretel com capa tamanho 10cm x 4,5m	20 und			
022.	Estojo clínico (Caixa para Curativo) confeccionado em aço inox perfurado, dimensões aproximadas: 18 x 8 x 3cm para instrumentais. Nº Registro MS:	06 und			
023.	Fio de sutura mononylon preto n.º 2 com agulha de 2cm, 3/8 tipo triangular cortante caixa com 24 envelopes	3 cx			
024.	Fio de sutura mononylon preto n.º 3 com agulha de 2cm, 3/8 tipo triangular cortante caixa com 24 envelopes	3 cx			
025.	Fio de sutura mononylon preto n.º 4 com agulha de 2cm, 3/8 tipo triangular cortante caixa com 24 envelopes	2 cx			
026.	Fio de sutura mononylon preto n.º 5 com agulha de 2cm, 3/8 tipo triangular cortante caixa com 24 envelopes	2 cx			
027.	Fita Micropore branca dimensões: 2,5 cm x 10 m	10 und			
028.	Fita para Glicemia Glucometer Elite Bayer caixa c/ 50 unidades	3 cx			
029.	Gaze em rolo tipo queijo 8 dobras 91 cm x 91 m 13 fios Produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres de alvejantes ópticos ou corretivos; Isentas de amido; produzidas com 3 dobras e 8 camadas, 13 fios p/cm ² ; Rolos com 91 cm largura e 91 m de comprimento, quando aberta.	10 und			
030.	Haste flexível com ponta de algodão	5 cx			

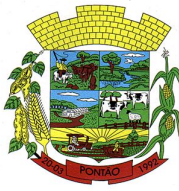


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

	hidrófilo tipo Cotonete, caixa c/ 150 unidades				
031.	Iodofor solução 1000 ml	10 lt			
032.	Kit Ginecológico composto por: 1 par de luva, 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre em madeira, 1 lâmina de vidro estérial grau cirúrgico e porta lâmina, tamanho P	250 kit			
033.	Kit Ginecológico composto por: 1 par de luva, 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de ayre em madeira, 1 lâmina de vidro estérial grau cirúrgico e porta lâmina, tamanho M	250 kit			
034.	Kit para nebulização adulto, confeccionado em material atóxico, anatômica, contendo: uma mascara; uma mangueira e copo dosador.	20 und			
035.	Lamina de vidro fosca CP para microscopia, 26 x 76mm, comum – 200, caixa com 50 unidades	4 cx			
036.	Longarina com no mínimo as seguintes características: Longarina 3 lugares com base fixa, tipo secretaria, sem braço, dimensões aproximadas: 1455 cm largura x 82 cm altura x 54cm profundidade, base metálica com pintura em epoxi que atenda as normas da NBR 11.786/2003, revestimento em Vinil liso, espuma injetada de densidade controlada. Certificação ISO 9001. NBR 13962. Cor: azul.	05 und			
037.	Luva Cirúrgica, esterilizada a ETO, Baixo Teor de Proteína . Espessura: 0,17 mm - comprimento: 280mm, Matéria Prima: puro látex natural Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Tamanho: "7,5"	50 pares			
038.	Luva Cirúrgica, esterilizada a ETO, Baixo Teor de Proteína . Espessura: 0,17 mm - comprimento: 280mm, Matéria Prima: puro látex natural Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Tamanho: "8,5"	50 pares			
039.	Luva Plástica, confeccionado a base de resina sintética de vinil, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Caixa com 100 und	1 cx			
040.	Luvras de procedimento descartáveis	15 cx			

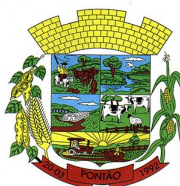


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

	em látex, Tam M, caixa c/ 100 unidades				
041.	Negatoscópio com no mínimo as seguintes características técnicas: Negatoscópio de parede, 1 corpo em chapa de aço esmaltado, frente em acrílico, 220 volts, com reator eletrônico de partida rápida. Dimensões aproximadas: 0,38 x 0,50 MT. Garantia mínima 12 meses. Nº Registro no MS:	01 und			
042.	Otoscópio halógeno com no mínimo as seguintes características: 10 (dez) espéculos Standard Mini 3000, Janela de visão com 3x aumento e visão integrada, giro para os lados grampo de fixação com botão Liga/Desliga integrado, pilhas substituíveis AA 2,5V. Nº Registro MS:	03 und			
043.	Oxímetro de Pulso Portátil digital, com no mínimo as seguintes características: Monitoramento em pacientes neonatos até adultos, 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, SpO2 com tecnologia DSP. Faixa de medida: 0 a 100% precisão: 50 a 69% +- 3% 70 a 100% =_ 2%. Bip de pulso com 07 níveis de faixas de medida de 30 a 254 bpm, precisão de 30 a 254 bpm 2%. Alarme com indicação sonora com 2 tipos de tons, indicação visual através de leds, indicação sem sensor, limites de máximo e mínimo Oximetria: 30 a 100%, passo de 1%, pulso: 30 a 254 bpm passo de 5 bpm. Acessórios: um sensor de oximetria adulto, infantil, neonatal ou universal reutilizável, cabo de força de 2 pinos (2,5m), cabo terra, manual de usuário. Certificado de garantia de no mínimo 12 meses. Nº registro MS:	01 und			
044.	Papagaio confeccionado em aço inox AISA 304 capacidade de 1,0 L	03 und			
045.	Pinça Adson confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 12cm com serrilha. embalada individualmente. Nº Registro MS:	06 und			
046.	Pinça anatômica dente de rato confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 12cm.	06 und			

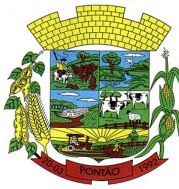


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

	embalada individualmente. Nº Registro MS:				
047.	Pinça Crile curva confeccionada em aço Inoxidável AISI-420 com dente, com 14cm, embalada individualmente. Nº Registro MS:	06 und			
048.	Pinça Crile reta confeccionada em aço Inoxidável AISI-420 com dente, com 14cm, embalada individualmente. Nº Registro MS:	06 und			
049.	Porta agulha Mayo Hegar comum forte para fios 3 e 4-0 confeccionada em aço inoxidável AISI 420, com 16 cm, embalada individualmente. Nº Registro MS:	06 und			
050.	Renovador de instrumentais, desoxidante para limpeza e conservação de odontológicos e hospitalares, frasco com 500 ml	6 frs			
051.	Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, capacidade 1ml, sem agulha	100 und			
052.	Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, capacidade 20ml, sem agulha	200 und			
053.	Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, capacidade 3ml, sem agulha	100 und			
054.	Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, capacidade 5ml, sem agulha	200 und			
055.	Seringa plástica, esterilizada por óxido de etileno; Embaladas individualmente; Capacidade: 1 ml; Com agulha 13 x 4,5	50 und			
056.	Sonda foley c/ balão 2 vias	10 und			
057.	Sonda uretral nº 10	05 und			
058.	Sonda uretral nº 6	05 und			
059.	Soro fisiológico 0,9% estéril 100ml	200 und			
060.	Soro fisiológico 0,9% estéril 250ml	400 und			
061.	Soro fisiológico 0,9% estéril 500ml	150 und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

062.	Tentacânula acanelada confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 15cm. embalada individualmente. Nº Registro MS:	06 und			
063.	Termômetro clínico de vidro, com escala interna, faixa de medição de 35-42° C, verificado e aprovado pelo INMETRO, com estojo de proteção. Nº Registro MS:	10 und			
064.	Tesoura cirúrgica Mayo reta confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 17cm. Embalada individualmente. Nº Registro MS:	06 und			
065.	Tesoura cirúrgica Metzenbaum curva para uso geral confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 18cm. Embalada individualmente. Nº Registro MS:	03 und			
066.	Tesoura cirúrgica Metzenbaum reta para uso geral confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 18cm. Embalada individualmente. Nº Registro MS:	03 und			
067.	Tesoura cirúrgica para retirada de pontos modelo Littauer, com liga metálica, sendo uma das pontas aguda e a outra com uma depressão côncava em sua porção distal. Esterilizado em papel grau cirúrgico. Nº Registro MS:	06 und			
TOTAL DO LOTE					

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

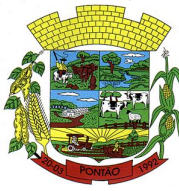
Prazo de entrega:

Garantia:

Prazo Pagamento:

Local e data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

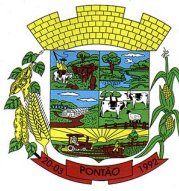
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de
habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 09/2012.
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

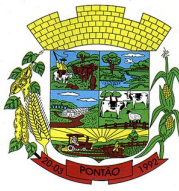
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 09/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 09, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

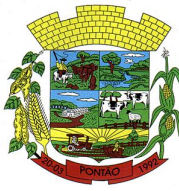
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**, com fulcro no Processo Licitatório nº 012/2012, Pregão Presencial nº 009/2012, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ N°, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

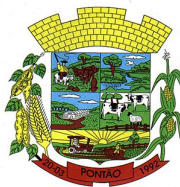
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo para a Unidade Básica de Saúde da Sede do Município**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos discriminados no Anexo I do Edital e presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 014/2012, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

1.3. Os produtos ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

Item	Descrição Produto	Qtd/U n	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$
	TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A empresa contratada terá 20 (vinte) dias para entregar os Equipamentos e 05 (cinco) dias úteis para entrega do Material de consumo, a partir do recebimento da nota de empenho, que será por e-mail.

2.2 A solicitação dos equipamentos será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado, situado na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, Pontão - RS.

2.3 A prazo da entrega deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento para os equipamentos e 05 (cinco) dias úteis para os materiais de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.

3.2.2 Os materiais a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 Prazo de garantia dos produtos deverá ser igual ou superior a um ano.

3.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.

3.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

3.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

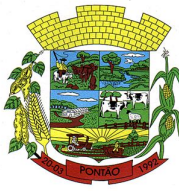
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ ().

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0802.10.301.0047.1123.449052. - Equipamentos Mat. Permanente

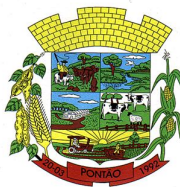
0802.10.301.0047.1123.339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento e Coordenador de Saúde, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9.5 O equipamento entregue no Almojarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

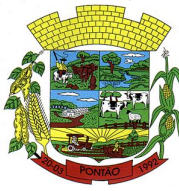
12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão – RS, de 2012.

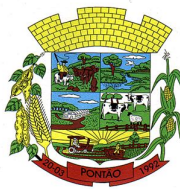
DELMAR MAXIMO ZAMBIASI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308-1900